



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 12667249/2019-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.014753/2018-19

Assunto: Autorização de Residência com base em Acordo ou Tratado -MERCOSUL – Temporária

1. Trata-se de processo de Autorização de Residência com base em Acordo ou Tratado -MERCOSUL – Temporária;
2. A migrante LUZ ELENA MONTOYA MENDOZA foi notificada em 06/08/2018, a apresentar, dentro de 30 dias, conforme determinação do anexo III da Portaria Interministerial 03/2018:

- Duas fotos 3x4; |
- Passaporte válido e vigente ou carteira de identidade ou certidão de nacionalidade expedida pelo agente consular do país de origem, credenciado no país de recepção, de modo que reste provada a identidade e a nacionalidade do peticionante;
- Certidão de nascimento e comprovação de estado civil da pessoa e certificado de nacionalização ou naturalização, quando for o caso;
- Certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de origem ou nos que houver residido o peticionante nos cinco anos anteriores à sua chegada ao país de recepção ou seu pedido ao consulado, segundo seja o caso;
- Certificado de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais do peticionante no país;
- Comprovante de pagamento das taxas de autorização de residência e de emissão de CRNM, quando aplicáveis (código de receita 140066 e 140120, no valor de R\$168,13 e R\$204,77, respectivamente);

3. Visto que a migrante LUZ ELENA MONTOYA MENDOZA não apresentou a supracitada documentação até a presente data, INDEFIRO o pedido, com base no art. 3º da Portaria Interministerial 03/2018;
4. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal;
5. Fica ao requerente notificada a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

Manaus, 11 de outubro de 2019.

Adriana Inês Abreu de Sá
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA INES ABREU DE SA, Agente de Polícia Federal**, em 11/10/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12667249** e o código CRC **E5117DE7**.

